



Fundada em 22 de Fevereiro de 2001

Filiada à Confederação Brasileira de Orientação

CNPJ: 04.811.702/0001-06

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ESTUDANTIL MINEIRO DE ORIENTAÇÃO (CEMO) 2022

Art.1º. O Campeonato Estudantil Mineiro de Orientação (CEMO) seguirá as regras da IOF e CBO.

Art. 2º Os Percursos previstos neste Regulamento serão realizadas em quaisquer condições meteorológicas, desde que não ofereça risco iminente ao participante.

Parágrafo Único – O Campeonato CEMO somente não se realizará por motivo de impedimento por Dispositivo Legal.

Art. 3º Deverão ser observadas todas as normas de segurança necessárias para preservar a integridade física dos atletas, conforme orientações do Plano de Gestão de Riscos e Segurança da CBO e regra 42 das ROP, onde os competidores que participam de uma prova são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham a sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo Único – O seguro contra acidentes é de responsabilidade do atleta ou da Instituição a qual ele representa.

Art.4º O CEMO será disputado por alunos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior, pública ou Privada, reconhecida ou autorizada pelo MEC.

Art. 5º Para o CEMO, em virtude de sua finalidade, não é necessário que os alunos sejam filiados à Confederação Brasileira de Orientação. Porém, no momento da inscrição, o técnico ou o responsável deverá declarar que o atleta inscrito tem conhecimento das Regras de Orientação Pedestre e que já participou de pelo menos uma atividade de Orientação anterior ao campeonato.

Art. 6º No CEMO o atleta representará uma Instituição de Ensino e não clubes de orientação, devendo no ato de inscrição, o atleta manifestar a organização qual instituição ele representará.

Art. 7º O CEMO será realizado no formato:

- a. 1º dia: Percurso Médio
- b. 2º dia: Percurso Médio

Parágrafo Único – Ambos os percursos serão em floresta

Art. 8º O CEMO será disputado nas seguintes categorias:

§ 1º Ensino Fundamental e Médio

H10N	D10N
H12N	D12N
H14N	D14N
H16N	D16N
H18N	D18N
H20N	D20N
H14B	D14B
H16B	D16B
H18B	D18B
H20B	D20B

§ 2º Ensino Superior

H21N	D21N
H21B	D21B

§ 3º Poderão ser formadas duplas, porém não os pontos obtidos não serão computados para fins de premiação, resultado individual e final.

§ 4º A critério do Organizador, poderão ser oferecidos Percursos em categorias ABERTAS “A” e “Elite”, porém, os pontos obtidos não serão computados para o CEMO.

§ 5º Em cada Percurso e por Categoria os trinta e cinco primeiros colocados receberão a seguinte pontuação: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11. Os demais atletas que concluírem o Percurso receberão 10(dez) pontos.

§ 6º Serão concedidos 10(dez) pontos a todo atleta que tiver participado de um Percurso anulado pelo Júri Técnico.

§ 7º Todo atleta inscrito deverá ter um Técnico ou Responsável Técnico.

§ 8º O atleta poderá representar apenas uma Instituição de Ensino no CEMO.

§ 9º Será declarado campeã(o) a/o atleta que obtiver o maior número de pontos, considerando-se o somatório dos pontos obtidos nos dois percursos. No caso de empate, será mais bem classificada(o) a(o) atleta que obtiver o menor somatório dos tempos nos dois percursos, persistindo ainda o empate, quem tiver o melhor resultado no percurso Médio final.

§ 10 Será declarada Campeã do CEMO a Instituição de Ensino (SUPERIOR ou FUNDAMENTAL/MÉDIO) que somar maior pontuação obtida pelos atletas até 5º colocado, por categoria, em cada Percurso.

I – Em caso de empate obterá melhor classificação a Instituição que:

- a. Maior quantidade de “Primeiros Lugares”, “Segundos Lugares” e “Terceiros Lugares”, sucessivamente;
- b. Melhor resultado no confronto direto entre atletas até o “Quinto Lugar”

Art. 9º A premiação será a cargo do Clube organizador

§ 1º A premiação individual contemplará com medalha os três melhores classificados de cada categoria.

§ 2º A premiação das Instituições de Ensino contemplará com troféu as três melhores classificadas.

§ 3º No caso de percurso ser anulado pelo Júri Técnico a premiação das Instituições de Ensino será mantida.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri Técnico.

Bom Despacho, MG, 03 de maio de 2022.



FERNANDO JOSÉ CASTRO CABRAL - Presidente
Federação Mineira de Orientação
(Assinado eletronicamente)